



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 675 de 20 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ
Data: 24/04/2017
Edição nº: 1882 Fls: 02
Mat: 1568 ASS: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: Cria o Distrito de Pito Aceso, com sede no povoado do mesmo nome, no município de Aperibé e dá outras providências.

Autor: Genilson Faria.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no território deste município, o distrito denominado Pito Aceso, com sede no povoado de mesmo nome, integrando a organização territorial municipal como terceiro distrito, desmembrado do primeiro distrito.

Artigo 2º - O distrito que compõe o município de Aperibé terá a seguinte confrontação:

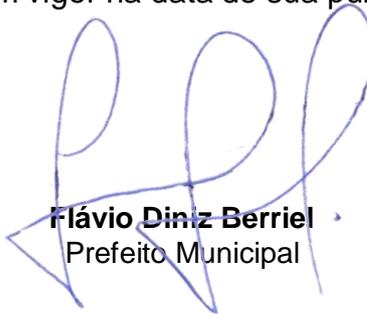
Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo definirá as limitações territoriais interdistritais por Decreto, respeitado os limites já consolidados do Segundo Distrito de Porto das Barcas.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo demarcará o novo distrito conforme memorial descritivo (Anexo I), integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o patrimônio público pertencente ao novo distrito, devendo ser instalado o novo distrito a partir da publicação desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 20 de abril de 2017.


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal